Lei nº 1294 de 14/06/76

Autoriza a receber por doação, quitar e isentar impostos Predial e Territorial.

O Dr. Hélio Yuk, Interventor no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação do Sr. Egi Adão Schmidt uma área de 484,50 m² (quatrocentos, oitenta e quatro e cinquenta metros quadrados) destinada a abertura de ruas próximas ao Cemitério Municipal do Sr. Rudolf Bissmann - uma área de 402,18 m² (quatrocentos e dois e dezoito metros quadrados), destinado ao alargamento da rua Paulo Wiese, no Campo d'Água Verde.

Art. 2º) - Fica tambem o Chefe do Poder Executivo, autorizado a quitar os Impostos de Impostos Predial e Territorial referente aos imóveis supra, sendo 1º) (primeiro) quitar os anos consecutivos de 1974, 1975 e isentar 1976 do 2º (segundo) quitar o ano de 1975 e isentar 1976 e 1977.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 14 de Junho de 1976

Hélio Yuk
Interventor

Esta Lei foi registrada e publicada